



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 511/2025.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Ana Carolina Oliveira, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal de Combate à Cultura denominada Celibatários Involuntários ("incel"), a ser comemorado anualmente em setembro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa **manifestou parecer pela legalidade, apresentando substitutivo** a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95/1998.

A iniciativa visa incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia Municipal de Combate à Cultura denominada Celibatários Involuntários ("incel") a ser comemorado anualmente no mês de setembro.

A justificativa da proponente baseia-se na crescente preocupação com a disseminação da chamada "cultura incel" (involuntariamente celibatário), formada majoritariamente por jovens do sexo masculino, heterossexuais e brancos em comunidades online marcadas por discursos de misoginia, racismo, misantropia e ressentimento. Essas comunidades promovem comportamentos destrutivos e, em alguns casos, resultam em atos de violência extrema, como o assassinato da adolescente negra Elianne Andam, ocorrido em 27 de setembro de 2023, em Londres – fato que inspirou a série "Adolescência", lançada em 2025 pela Netflix. Tais episódios evidenciam o potencial letal da radicalização digital e a urgência de ações concretas de prevenção.

Diante disso, entende-se que a propositura é uma medida que pode colaborar com a ampliação da conscientização pública sobre o tema. O objetivo é promover o diálogo em todas as esferas sociais, com ênfase na atuação de famílias e escolas na educação – inclusive digital - dos jovens, incentivando o pensamento crítico, a empatia e o respeito como antídotos contra o ódio e a radicalização. A proposta destaca os riscos do silêncio diante do conteúdo nocivo presente nas redes, reforçando a necessidade de vigilância ativa e educação responsável frente ao impacto dos algoritmos e das interações digitais na construção da identidade e conduta juvenil.

A "cultura incel" vem se consolidando como uma das expressões contemporâneas mais preocupantes da radicalização juvenil no ambiente digital. Estruturada em comunidades online, esta subcultura combina misoginia, ressentimento, racismo e misantropia, frequentemente sob formas criptografadas de comunicação. O fenômeno é caracterizado por indivíduos que se autodefinem como incapazes de estabelecer relações afetivo-sexuais. Pesquisas apontam que "essa condição" é internalizado como destino imutável e transferido para uma retórica de vitimização, ódio e apatia.

A revisão de literatura realizada por pesquisadores da *Current Psychology* (2024) - revista acadêmica relevante na área da psicologia, destinada a pesquisadores, profissionais e estudantes interessados em avanços científicos sobre comportamento e saúde mental - aponta quatro eixos de análise do fenômeno "incel": ideológico, psicopatológico, tecnológico



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

e criminológico. A exposição repetitiva a conteúdos de misoginia e auto-derrota, amplificada por algoritmos de recomendação, é um dos fatores principais para a radicalização progressiva de jovens vulneráveis.

Habib et al. (2022) destacam que a mudança de comportamento é observável em tempo real por meio da adoção de linguagem violenta e participação em redes de incentivo ao extremismo. Essas comunidades funcionam como “câmaras de eco” para discursos de auto-aniquilação e exaltação da violência.

O estudo de Moskalenko et al. (2022) apresenta evidências de que os “incels” frequentemente sofrem de transtornos mentais, histórico de bullying e isolamento social, e que a adesão à subcultura não é motivada exclusivamente por ideologia, mas também por busca de pertencimento. A proposta dos autores mencionados é por estratégias de intervenção clínica e educacional, ao invés de abordagens meramente repressivas.

Entre as ações necessárias destacam-se a regulação mais rigorosa de plataformas digitais, a conscientização e a atuação das famílias para a restrição do uso de tecnologias (telas) até a adolescência, a educação — inclusive digital — pautada em empatia, respeito e pensamento crítico, e o suporte psicológico a jovens em situação de vulnerabilidade. Neste contexto, torna-se ainda mais essencial a parceria entre escolas e famílias para identificar precocemente sinais de risco, intervir de forma preventiva e oferecer o apoio necessário à superação de desafios como o *bullying* e o isolamento social.

O enfrentamento a “cultura incel” requer uma abordagem multidisciplinar e coordenada, envolvendo famílias, escolas, plataformas digitais, profissionais de saúde mental e o poder público. É imprescindível reconhecer a urgência do tema e atuar preventivamente, evitando que a indiferença diante de discursos aparentemente inofensivos resulte em tragédias evitáveis.

Nesse sentido, a proposição é um passo estratégico na construção de políticas públicas voltadas à conscientização social, à promoção do debate intergeracional e à educação de crianças e adolescentes e pode representar uma importante ferramenta de mobilização pública e de incentivo a práticas de prevenção. A institucionalização dessa data permitirá não apenas o enfrentamento do discurso de ódio, mas também o fortalecimento de valores como respeito, empatia, diversidade e pensamento crítico. Trata-se de uma medida simbólica e prática, que pode articular ações conjuntas entre escolas, famílias, universidades, coletivos culturais e organizações da sociedade civil, promovendo educação, cultura de paz e prevenção à violência de gênero e ao extremismo online.

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entende que o projeto é meritório e deve prosperar, portanto, **favorável é o parecer ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em